

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE**, sob o n.º 12/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (composto pela somatória do valor unitário das inscrições por cargo, conforme anexo VI)**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o **dia 04 de Dezembro de 2015, às 09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

1.1 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa para a organização de concurso público para provimento de cargos e funções que compõe a estrutura administrativa do SAAE de Porto Feliz, conforme descrito no Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções – parte integrante do presente Edital, contemplando a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, encaminhamento à contratada e resposta à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escritas e práticas, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção.

### **1.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1.2.1 - Elaboração de cronograma geral;
- 1.2.2 - Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para todos os cargos e funções do concurso público;
- 1.2.3 - Elaboração do edital para abertura das inscrições;
- 1.2.4 - Elaboração do concurso público com a observância de toda a legislação vigente, bem como aos interesses da Autarquia;
- 1.2.5 - Elaboração de edital das inscrições referidas, escolha da data e horário de aplicação de provas, ouvida a contratante no que tange a definição de local e datas;
- 1.2.6 - Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- 1.2.7 - Executar provas de conhecimentos básicos, especializados e provas práticas;
- 1.2.8 - Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção com o rol de aprovados por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a **média mínima (5,0) para aprovação**;
- 1.2.9 - Todas as etapas do certame, incluindo inscrições, elaboração e aplicação de provas deverão considerar a eventual participação de portadores de deficiência discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298, de 23/12/99, bem como a eventual participação de afro descendentes e ou indígenas consoante Lei Municipal 4.993/2011;
- 1.2.10 - Seguir **rigorosamente** a Legislação aplicável à matéria, inclusive municipal;
- 1.2.11 - Informar ao SAAE o nome de todos os candidatos participantes do Concurso com as respectivas notas;
- 1.2.12 - Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 1.2.13 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade;
- 1.2.14 - Providenciar as inscrições, bem como a confecção das guias de recolhimento, que poderão ser por meio de boleto com código de barras, ou outro meio que possibilite controle eficaz de identificação do candidato;
- 1.2.15 - Nas guias de recolhimento e/ou boletos deverão constar as possíveis formas de pagamento relativas às taxas de inscrição - nome do banco e o n.º. da conta de onde deverão ser feitos os depósitos - o valor da inscrição, vencimento, cargo pretendido, nome do candidato, número de inscrição para melhor controle das inscrições;
- 1.2.16 – A empresa contratada responsabilizar-se à por quaisquer intercorrências concernentes aos procedimentos de inscrição, razão pela qual deverá ser adotado criterioso controle levando em consideração a necessária segurança na manipulação e armazenamento dos dados;
- 1.2.17. A empresa deverá fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas questões, visando subsidiar eventuais recursos;

1.2.18 - **A empresa vencedora deverá disponibilizar um servidor para permanecer no Serviço Autônomo de Água e Esgoto durante todo o período de inscrição para efetivar inscrições, esclarecer dúvidas, protocolar recursos, etc;**

1.2.19 - Após o período de inscrições a empresa vencedora deverá disponibilizar ainda um canal direto de comunicação de forma a propiciar meios para que os candidatos possam apresentar recursos e esclarecer dúvidas acerca da sua participação do certame;

1.2.20 - **Eventuais provas práticas devem ter critérios explícitos no edital, com no mínimo 02 examinadores;**

1.2.21 - **A prova teórica deve ter no mínimo 50 questões, compreendendo: Língua Portuguesa, Matemática, e Conhecimentos Gerais, com ao menos 05 alternativas para cada assunto, além de outras disciplinas específicas que, porventura, a empresa contratada entenda adequada após estudo e avaliação dos cargos e funções objeto do concurso;**

1.2.22 - A empresa deverá indicar os profissionais técnicos que se responsabilizarão pelas provas.

1.2.23 - **Compete ao SAAE de Porto Feliz, acessoriamente:**

1.2.23.1 - Fiscalizar, supervisionar e colaborar com os trabalhos da licitante contratada, por meio da Comissão de Concursos, devidamente designada pela portaria de nº 1398/2014;

1.2.23.2 - Fornecer à Licitante vencedora as informações necessárias para a realização do concurso;

1.2.23.3 - Repassar à Contratada o valor correspondente ao total das inscrições recebidas;

1.2.23.4 - Providenciar a Publicidade Oficial do concurso público, em observação a legislação vigente;

1.2.23.5 - Receber as taxas das inscrições, informando a licitante vencedora o nome do Banco e conta onde serão feitos os depósitos;

1.2.23.6 - Escolher e providenciar local para a realização das provas e eventuais postos de inscrições;

1.2.23.7 - Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços;

1.2.23.8 - Proceder os pagamentos de acordo com o Item 7 e subseqüentes, do presente Edital.

1.3 – **VALIDADE DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**. Prazo de conclusão dos serviços de assessoria na realização do concurso público que deverá ser de **50 (cinquenta) dias**, prorrogável, desde que devidamente justificado, após a formal anuência e a critério da contratante.

1.4 – **DOS PREÇOS:** Preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, em algarismo e por extenso, em moeda nacional (real), podendo os valores ser escalonados, de acordo com o exigido para o provimento de cargos, conforme Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções, sendo **considerada vencedora a proposta cuja soma do valor unitário das inscrições seja o menor entre os participantes deste certame.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

**a) Estrangeiras que não funcionem no País;**

**b) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

2.3 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.7 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.8 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

### **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 12/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 301/2015
---

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

#### **3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.1.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.2.2 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

**3.2.5 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.**

### **3.3 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – (FORA DOS ENVELOPES)**

3.3.1 – Os licitantes poderão apresentar **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (ME ou EPP)**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.3.2 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO V** deste Edital e apresentado **FORA** dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### **3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1 - **Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando o(s) serviço(s) prestados, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.**

3.4.1.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)**

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA  
Denominação da Empresa Participante  
Convite nº 12/2015  
SAAE P. Feliz - Proc. 301/2015

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.5 - Deverão estar incluídas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para a realização dos trabalhos, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - Preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, em algarismo e por extenso, em moeda nacional (real), podendo os valores ser escalonados, de acordo com o exigido para o provimento de cargos, conforme Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções, sendo **considerada vencedora a proposta cuja soma do valor unitário das inscrições seja o menor entre os participantes deste certame.**

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo III).**

## **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.6.1 - Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apertes.

CARTA CONVITE N.º: 12/2015

PROCESSO: 301/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/7

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.11 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.12 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

#### **6. DO CONTRATO:**

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a sub-rogação e a sub-contratação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - **As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos valores recolhidos, relativos aos pagamentos das taxas de inscrições feitas pelos próprios candidatos, observando-se os valores estabelecidos na proposta apresentada pela contratada, de acordo com o cargo pleiteado.**

6.5 - A eventual execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Recursos Humanos, bem como pela Comissão de Concursos Públicos do SAAE de Porto Feliz.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - **O pagamento da inscrição será feito pelo próprio candidato, na data em que se inscrever pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado, em conta a ser fornecida pelo SAAE.**

7.2 - **O SAAE nada pagará à Licitante vencedora**, pois esta será remunerada pelo valor recolhido correspondente a totalidade das taxas de inscrição dos candidatos, cujo numerário, será repassado pelo SAAE em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:

7.2.1 - 1ª (primeira) parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor depositado, a ser efetuado no final das inscrições e

7.2.2 - 2ª (segunda) parcela equivalente ao restante depositado a ser efetuado no encerramento do concurso (após a homologação dos resultados).

#### **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - Ficarão a cargo da contratada, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

8.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços prestados e será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

8.3 - Todos os veículos, equipamentos e demais materiais utilizados no cumprimento dos serviços contratados deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições de utilização.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax.: (0\*\*15) 3261.9609

E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

CARTA CONVITE N.º: 12/2015

PROCESSO: 301/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/7

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 - É dado como valor contratual o total dos valores arrecadados com as inscrições o que dar-se-á de maneira direta pela empresa licitante vencedora de acordo com o item 4.6

9.3 - A multa prevista no item 9.1 alínea "b" será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução contratual.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Não será permitida a representação de mais de uma empresa por uma única pessoa.

10.4 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.3 e 2.4.

10.5 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.6 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.7 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

#### **11. DOS ANEXOS:**

11.1 - Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – Minuta de Contrato

B) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

C) ANEXO III – Proposta financeira;

D) ANEXO IV – Contrato ou Atos Jurídicos Análogos;

E) ANEXO V – Declarações;

F) ANEXO VI – Descrição de Cargos e Funções.

Porto Feliz, SP, 23 de novembro de 2015.

*Adilson Steiner*  
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 12/2015

PROCESSO: 301/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/7

**A T E N Ç Ã O:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO**, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

SITE e E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura